



Fls.	7
Proc.	21/68
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 89/68

De 1 de Outubro de 1.968

Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões extraordinárias de 27 de Setembro de 1.968, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- De acordo com o disposto na Lei nº - 9.842, de 19/9/1.967, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando saneamento Básico no Município.

Artigo 2º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, o Executivo utilizará parte do excesso de arrecadação referente ao exercício de 1.966, até o seguinte limite:

R\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos) destinados ao Fundo Estadual de Saneamento Básico.

Artigo 3º- O Executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo anterior, a serem movimentados pelo Fundo Estadual de Saneamento Básico, para os fins previstos nesta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 1º dia do mês de Outubro de 1.968 (Mil novecentos e sessenta e oito).

Antonio Pavan  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo  
Secretário-Tesoureiro

Registrada as folhas 151 do livro nº1 (hum).